



EDITAL

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO MISSÃO EMPRESARIAL PORTUGAL 2022

Edital SEBRAE/CE nº 001/2022

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empreendedores das micro e as pequenas empresas do setor comercial, líderes participantes do Programa **LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LIDER**, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, nas Turmas LIDER do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS), a encaminharem proposta para participação do evento Missão Empresarial Portugal 2022/FCDL.

O período previsto para realização do evento é 09 a 15 de outubro de 2022.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo email:

wilma@ce.sebrae.com.br com

O edital pode ser acessado no Portal do SEBRAE/CE no site www.ce.sebrae.com.br

1. OBJETO

1. O presente edital tem por objeto a seleção de 03 (três) propostas de Micro e de Pequenas Empresas, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, do Programa LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LIDER nas turmas do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS.

OBS: Serão selecionados 03 (três) líderes, um de cada região citada.

2. JUSTIFICATIVA

2. Participar do evento MISSÃO EMPRESARIAL PORTUGAL 2022, a fim de garantir aos empresários participantes a vivência de mercados nacional e internacional, oportunizando inovação de produtos e processos, alianças, parcerias e ações de comercialização.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, o Microempreendedor Individual que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações;

3.2 Estar vinculada ao segmento comercial ou setor de atuação do evento, conforme definido no item 1.1 deste Edital, desde que previsto no objeto social, no caso de empresas;

3.3. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;

3.4. Ser sócio da proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, nas Turmas LIDER SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS

3.4.1. O apoio do SEBRAE/CE será permitido somente para 01(um) representante da empresa selecionada por turma LIDER Serra da Ibiapaba, Vale do Jaguaribe e Sertões dos Cratés e Inhamuns.

4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 O SEBRAE/CE assumirá as seguintes despesas de cunho coletivo (passagens aéreas, hospedagens e deslocamentos para visitas técnicas).

Os participantes serão responsáveis pelas despesas de alimentação e outros deslocamentos que não sejam os das visitas técnicas da programação do evento.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital permanecerá vigente até o dia **29 de setembro de 2022**, observando-se o prazo para finalização das etapas definidas na tabela a seguir:

Etapas	Prazos
Lançamento do edital	28/09/2022
Seleção feita pelo grupo LIDER	28/09/2022
Publicação na internet	28/09/2022
Entrega da Documentação pelos proponentes	29/09/2022
Assinatura do termo de compromisso	29/09/2022

5.1. Os proponentes selecionados devem apresentar a documentação solicitada na Ficha de inscrição e termo de compromisso até o prazo estabelecido neste edital, caso não apresentem serão considerados desistentes da proposta e/ou substituídos por outra empresa indicada pelo grupo, nos mesmos critérios.

6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão providenciar as documentações solicitadas nos Anexos disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br> e entregar pessoalmente ou via email dos articuladores das Unidades regionais da Ibiapaba, Baixo Jaguaribe e Sertões de Inhamuns e Cratéus.

ENDEREÇO: Sede das Unidades Regionais SEBRAE/CE citadas acima.

6.2. A data limite para entrega das informações ao SEBRAE/CE é o dia 29 de setembro de 2022.

6.3. A documentação pode ser remetida via email. Independente da forma de envio da documentação, e a data de entrega no SEBRAE/CE é até o dia 29 de setembro de 2022, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a observância deste prazo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresentou a documentação exigida nos Anexos I, II e III.

7.2. Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

- I Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;
- II Realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade do proponente.

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. Eliminatório:

- I. Empresa que não atua no setor comercial ou atividade prevista neste edital (empreendedores de Micro e Pequena Empresa, líderes e participantes do Programa LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL- LIDER, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, nas Turmas LIDER do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS).

II. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

Classificatório:

Classificatório (pontuação máxima = 5 pontos):

- I. A empresa esteja participando de programa LIDERANÇA PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LIDER (empreendedores de micros e pequenas empresas, líderes participantes do Programa LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL- LIDER, que participaram do grupo de elaboração da Agenda de Desenvolvimento Regional - Agenda LIDER, nas Turmas LIDER do Estado do Ceará: SERRA DA IBIAPABA, VALE DO JAGUARIBE e SERTÕES DOS CRATÉUS E INHAMUNS) promovido pelo **SEBRAE/CE** para o desenvolvimento do setor: **5 pontos**

OBSERVAÇÃO: A base de consulta para verificação da pontuação acima é o cadastro do SEBRAE/CE.

1.a.1. O critério de desempate:

(1º). Estar participando de projeto LIDERANÇA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LIDER nas 3(três)regiões citadas, promovido pelo SEBRAE/CE para o desenvolvimento do setor.

7.5 A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, em **até cinco dias corridos após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e portal.**

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá 2 dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE.**

8.1.2. Quando houver pagamento ao SEBRAE/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, em **até cinco dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;**
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**
- III Participar das consultorias e capacitações, se houver considerando o grau de maturidade e proficiência dos empresários com o objetivo de melhor preparar as empresas para o evento;
- IV Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**
- V Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** realizará reuniões de avaliação com as empresas participantes;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o **SEBRAE/CE** arcou desta empresa;

10.3 No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

11. DOS VALORES

11.1. O valor total da presente missão importa em R\$ 73.840,00 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **O SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

12.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13. A empresa participante dessa seleção, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza o SEBRAE/CE a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE/CE para:

- a. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
- b. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- c. Contato com o candidato;
- d. Comprovação das informações apresentadas.

Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com o SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta ação.

Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir dessa ação são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta ação.

Fortaleza, 26 de setembro de 2022.